



REGULAMENTO
DIVISÃO DE ESPÓLIO ALIENÁVEL DA PLUG

ARTIGO 1º - Âmbito

Este Regulamento estabelece as regras da distribuição do espólio alienável da PLUG – Associação Portuguesa de Utilizadores de LEGO.

ARTIGO 2º - Princípios operativos

1. No pressuposto de que os interesses da associação estão acima dos interesses pessoais dos associados, cabe à direcção decidir qual o espólio a ser alienável de entre os proveitos que a PLUG receba pela realização de determinado evento público.
2. Na eventualidade dos proveitos recepcionados pela PLUG serem pecuniários, a distribuição da mesma será efectuada por uma creditação aos associados abrangidos, a qual é saldada aquando da compra de sets através da PLUG.
3. Um evento público da PLUG é todo aquele que é aberto a terceiros e organizado pela PLUG ou sob a organização dum seu associado, com a prévia concordância da Direcção da PLUG.
4. Todos os eventos públicos PLUG são creditados.
5. A Direcção obriga-se a estipular e informar aos associados que percentagem cativa dos proveitos (Set/Peças/Valores Pecuniários) gerados pelo evento para a sua gestão corrente, assim como para o cumprimento dos objectivos da PLUG.

Artigo 3º - Modo de distribuição do espólio alienável

1. O espólio alienável (não pecuniário) é distribuído logo após o evento (se exequível do ponto de vista logístico).
2. O espólio alienável só é atribuível aos associados.
3. O espólio alienável não cativo, incluindo os proveitos pecuniários, será na sua totalidade distribuído pelos participantes no respectivo evento.
4. A forma de divisão de espólio será efectuada através de créditos.

Artigo 4º - Atribuição de créditos

1. O associado tem o direito a participar no evento sem ser creditado.
2. Os créditos não são transmissíveis.
3. Estes créditos podem ser atribuídos em quatro situações distintas:
 - a) **Organização de eventos:**
 1. Grandes eventos: Total a dividir pelos organizadores - **140 Créditos;**
 2. Pequenos eventos: Total a dividir pelos organizadores - **90 Créditos;**

b) **Coordenação de mesas:**

1. Mesa com layout e/ou mesa com assistência - **50 Créditos;**
2. Mesa sem layout e sem assistência - **40 Créditos;**

c) **Participação de vigilância durante o evento:** Presença por período (manhã, tarde e/ou noite) - **3 Créditos;**

d) **Montagem da exposição: Por dia – 5 créditos** (Não são atribuídos créditos aquando da desmontagem).

e) **Conjuntos de LEGO para expôr** são divididos por três tipos: **MOCs, Dioramas e Sets:**

Tabela de classificação de MOCs tendo por base a largura e o comprimento em studs e a altura em bricks:

Categoria (Larg. x Comp. x Alt.)	Volume	Créditos
S (16 x 16 x 16)	até 4096	4
L (32 x 32 x 32)	até 32768	8
M (48 x 48 x 48)	até 110592	16
XL	maior que 110592	32

Tabela para a classificação de vinhetas e dioramas:

Categoria	Área em Studs	Créditos
Vinheta (base 8x8)	(64)	6
Diorama	>= 9216	36

Tabela para a classificação de sets:

Categoria	Nº Peças	Créditos
S	até 500	1
M	até 1000	2
L	até 2500	4
XL	mais que 2500	8

4. Para efeitos de atribuição de créditos um MOC é classificado como tal pelo seu próprio autor.
5. Só são elegíveis para creditação novos MOCs, novos dioramas ou novas vinhetas nunca antes apresentados em exposições públicas da PLUG.
6. Só são elegíveis para creditação os sets, mocs, dioramas ou vinhetas que estiverem expostos na exposição PLUG.
7. Para que um MOC seja passível de creditação terão de ser expostos no mesmo evento pelo menos mais três MOCs do mesmo autor e o valor acumulado destes três MOCs deve cair pelo menos na mesma categoria do MOC a creditar, caso contrário o mesmo será creditado na categoria imediatamente anterior.
8. Para efeitos de contabilização do valor acumulado, não é obrigatório que os três MOCs adicionais ao MOC a creditar sejam novos e é indiferente o seu local de exposição dentro do recinto do evento.
9. Para efeitos de creditação é considerado diorama um MOC que consista numa composição representando uma determinada acção, acontecimento ou cena retratada tendo por base um

cenário construído num só bloco ou como se de um só bloco se tratasse e a respectiva área terá de ter pelo menos 9216 studs, equivalente a 9 baseplates de 32x32, não podendo o mesmo estar inserido num qualquer outro layout.

10. Um diorama poderá ter no máximo 3 autores que receberão a creditação dividida em partes iguais.
11. Os sets ou MOCs incluídos num diorama não podem ser creditados.
12. Só são creditáveis no máximo 1 MOC, 1 diorama e 1 set por associado participante num determinado evento.
13. Para que possam ser alvo de verificação os MOCs, dioramas ou sets a creditar terão de ser inscritos pelos autores no fórum da PLUG, junto da organização do evento e antes do início do mesmo, para que os coordenadores das mesas possam conferir os dados.
14. Na declaração para creditação os associados terão de explicitar claramente quais os MOCs, dioramas e sets que pretendem ver creditados e em que categorias e terão ainda que indicar em que mesas se encontram expostos.
15. Para efeitos de creditação de presenças nos vários períodos de duração do evento todos os associados terão de assinar uma folha de validação de presença.
16. Não serão consideradas para creditação presenças que se resumam a meras visitas, cabendo à organização do evento atribuir e confirmar a acção de vigilância dos associados durante todos os períodos do evento.
17. É da responsabilidade da direcção a definição da categoria do evento (grande ou pequeno) para efeitos de creditação.
18. Cada associado só pode ser creditado por uma actividade de organização num determinado evento, ou seja, só pode ser creditado ou pela organização do evento ou pela coordenação de uma única mesa.
19. Para efectuar a divisão do espólio alienável do evento, será aplicada uma "regra de três simples", tendo como variantes o total de créditos somados, o total de espólio para dividir no evento e o número de créditos acumulados por associado.
20. A divisão da parte pecuniária utilizar-se-á a "regra de três simples" que resultará em valor em crédito para futuras encomendas via PLUG.
21. O valor em crédito tem obrigatoriamente que ser consumido até ao final do ano civil seguinte, senão reverte a favor da Associação.

Artigo 5º - Divisão de SETS/PEÇAS

1. O valor dos SET em Euros será o atribuído pelo preço base *Shop@Home* (sem portes).
2. Utilizar-se-á a mesma "regra de três simples" para se avaliar o valor de cada SET em créditos.
3. Far-se-á um sorteio para determinar a ordem de escolha de SET.
4. Cada associado apenas pode escolher um SET por cada ronda, podendo haver tantas rondas quanto as necessárias para esgotar os créditos dos associados.

5. A segunda ronda e seguintes terão a mesma ordem da primeira.
6. Um associado nunca poderá escolher um SET de valor em créditos superior aos créditos que possui.
7. Se o valor em créditos dos últimos SET for superior aos créditos dos associados, esses SET serão abertos e transformados em peças soltas e far-se-á a divisão aleatória do seu peso, proporcional aos créditos ainda disponíveis.
8. Se eventualmente (e será uma situação de excepção) a Direcção determinar que parte do espólio não alienável passa a espólio alienável, a Direcção poderá fazer uma divisão do mesmo pelos associados participantes em eventos públicos da PLUG, no respectivo ano civil, tendo em ponderação o total de créditos somados durante o ano civil, o total do espólio para dividir pelos associados e o número de créditos acumulados por associado durante esse ano civil, aplicando-se, uma vez mais, a "regra de três simples", seguindo o princípio enunciado anteriormente.

Artigo 6º - Entrada em vigor

Este Regulamento entra imediatamente em vigor.

Aprovado na AG de 19 de Setembro 2011